Lei nº 195/2000
De 05 de Setembro de 2000

"Dispõe sobre a doação de uma área urbana, medindo 60 x 60 metros ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA."

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica doada sem ônus ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, uma área urbana medindo 60 x 60 metros, totalizando 3600 metros quadrados, localizada na sede deste Município na Av. Tancredo Neves ao lado do Prédio da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Artigo 2º - A presente doação é celebrada com finalidade específica de que na área doada, seja construída as instalações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Artigo 3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da promulgação da presente doação para que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA execute e cumpra a finalidade da presente doação, expirado este prazo, o imóvel da presente doação retornará ao domínio do Município, caso não seja cumprida a finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 26 de Junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Mural de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 05/09/00
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica

Roberta Pessoa Saldanha
Chefe de Gabinete
Port. 059/2000/GAB/PMCNR

Claudionor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal

Câmara M. C. N. de Rondônia
Janete A. K. de Lara
Diretora Geral